



CMB 1136 29.05.17 10447

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Delegado Nilton Neves


Presidente

PROJETO DE LEI Nº. _____, 2017

①
A

Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e do fator RH nas carteiras de estudantes das redes públicas e privadas de ensino do município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Lei:

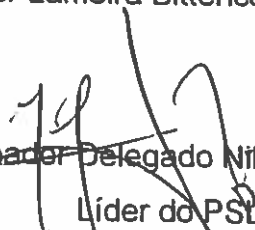
Art. 1º - Fica instituída a inclusão da tipagem sanguínea e do fator RH nas carteiras estudantis das redes públicas e privadas de ensino.

Art. 2º - As instituições de ensino públicos e privadas para efeito de matrícula deverão solicitar a tipagem sanguínea e o fator RH, a ser apresentando no ato da matrícula.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias após publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário "Vereador Lameira Bittencourt", em 29 de maio de 2017.


Vereador Delegado Nilton Neves
Líder do PSL

Tv. Curuzu, 1755 – Marco, CEP 66093-540 - Fone: (91) 4008-2227
Escritório: Tv. 14 de Março, 264 – Umarizal, CEP: 66113-300 – Fone (91) 3038-2549
E-mail: camarabelmvnn@gmail.com



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Delegado Nilton Neves

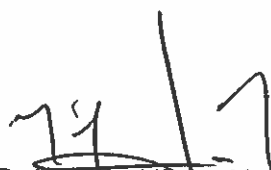
2
A

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a inclusão do tipo sanguíneo e fator RH na carteira escolar estudantil, possibilitando oferecer melhores informações para que médicos, enfermeiros e paramédicos tenham como prestar um serviço de pronto atendimento.

A falta desta informação pode ser prejudicial em várias ocasiões, principalmente em caso de acidente em que seja necessária transfusão de sangue, pois o tempo, por menor que seja para identificar a tipagem sanguínea, pode custar à vida do paciente.

Portanto, essa iniciativa busca alcançar a todas as classes de ensino municipal de Belém.


Vereador Delegado Nilton Neves
Líder do PSL
Delegado Nilton Neves
Vereador - PSL